



## LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 92/2022

Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à Junta de Freguesia de Santa Joana, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

“Festa das Merendas 2022”

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Junta de Freguesia Santa Joana

**Localização das Atividades:**

Largo da Capela de S. Romão, Freguesia de Santa Joana

**Validade:**

Dia 6 e 7 de agosto 2022

**Horário Autorizado:**

**1 - Execução de Musica Gravada, Música Ambiente, e locução (Speaker) do evento, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- Dia 06 de agosto (sábado): das 14h00 às 22h00;
- Dia 07 de agosto (domingo): das 14h00 às 17h00.

**2 - Atuação e execução de Musica ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- Dia 07 de agosto (domingo): das 14h00 às 17h00.

**3 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta às habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.



Considerando a declaração da situação de Alerta no território nacional continental e das medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, deverá o titular da licença dar cumprimento às disposições aplicáveis na Resolução do Conselho de Ministros nº 41-A/2022, de 21 de abril, na sua redação atual, ou legislação que lhe vier a suceder dentro do prazo de vigência da presente licença, bem como às orientações definidas pela DGS para o setor ou tipo de atividade.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 02 de agosto de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro